



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 43, DE 6 DE MAIO DE 2005

Transfere para o Município de Três Corações a instalação da 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima, que passa a se denominar Vara do Trabalho de Três Corações, com jurisdição nos Municípios que indica, bem como altera a jurisdição das Varas do Trabalho de Varginha, Caxambu, Lavras, Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Juiz Presidente, Márcio Ribeiro do Valle, presentes os Exmos. Juízes Deoclecia Amorelli Dias, Vice-Presidente, Antônio Fernando Guimarães, Corregedor, Júlio Bernardo do Carmo, Vice-Corregedor, Antônio Álvares da Silva, Antônio Miranda de Mendonça, Paulo Araújo, Tarcísio Alberto Giboski, Maria Laura Franco Lima de Faria, Manuel Cândido Rodrigues, Emília Facchini, José Miguel de Campos, Eduardo Augusto Lobato, Marcus Moura Ferreira, Hegel de Brito Boson, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Cleube de Freitas Pereira, José Murilo de Moraes, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Maria Perpétua Capanema Ferreira de Melo, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, José Roberto Freire Pimenta, Paulo Roberto de Castro, Maurício José Godinho Delgado e Anemar Pereira Amaral e a Exma. Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Marilza Geralda do Nascimento, apreciando o processo TRT nº 00244-2005-000-03-00-9 PP e acolhendo a proposição de se inserir na placa alusiva à inauguração da sede da Vara do Trabalho de Três Corações referência expressa a esta Resolução,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Tarcísio Alberto Giboski, Eduardo Augusto Lobato e Maurício José Godinho Delgado,

APROVAR a proposta, apresentada pela Corregedoria Regional, de projeto de Resolução, que transfere a jurisdição da 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima, para o Município de Três Corações, a saber:

Art. 1º Transferir para o Município de Três Corações a instalação da 2ª Vara do Trabalho de Nova Lima que passa a se denominar Vara do Trabalho de Três Corações.

Parágrafo único. A Vara do Trabalho de Três Corações tem sede no respectivo município e jurisdição neste município e no das cidades de Cambuquira, de Campanha, de Carmo da Cachoeira, de Conceição do Rio Verde, de Heliodora, de Lambari, de Luminárias, de Monsenhor Paulo, de São Bento do Abade, de São Gonçalo do Sapucaí e no de São Tomé das Letras.

Art. 2º Em face do disposto no artigo anterior, ficam assim definidas as áreas de jurisdição das Varas do Trabalho de:

I - Caxambu: o respectivo Município e os de Aiuruoca, Alagoa, Andrelândia, Arantina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Carmo de Minas, Carvalhos, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, Santa Rita de Jacutinga, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Vicente de Minas, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas e Virgínia;

II - Lavras: o respectivo Município e os de Bom Sucesso, Cana Verde, Carmo da Mata, Carmópolis de Minas, Carrancas, Ibituruna, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Nepomuceno, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piracema, Ribeirão Vermelho, Santo Antônio do Amparo e São Francisco de Paula;

~~III - Pouso Alegre: o respectivo Município e os de Albertina, Bom Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, São João da Mata, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Toledo e Turvolândia;~~

III - Pouso Alegre: o respectivo Município e os de Albertina, Bom

Repouso, Borda da Mata, Bueno Brandão, Camanducaia, Cambuí, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Extrema, Inconfidentes, Itapeva, Jacutinga, Monte Sião, Munhoz, Ouro Fino, São João da Mata, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvanópolis, Tocos do Moji, Toledo e Turvolândia; ([Redação dada pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE 169/2010](#))

IV - Varginha: o respectivo Município e os de Boa Esperança, Coqueiral, Elói Mendes, Ilicínea, Santana da Vargem e Três Pontas;

V - Santa Rita do Sapucaí: o respectivo Município e os de Cachoeira de Minas, Careagu, Conceição dos Ouros, Consolação, Gonçalves, Paraisópolis, São Sebastião da Bela Vista e Sapucaí-Mirim;

Art. 3º Até a instalação da Vara do Trabalho de Três Corações aplicam-se as disposições constantes do art. 27, da [Lei 10.770, de 21/11/2003](#).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de maio de 2005.

ELIEL NEGROMONTE FILHO

Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial do TRT da 3ª Região